

LEI MUNICIPAL Nº 2.106/2013

Que altera a Lei Municipal nº 2.069/2013 – que autoriza Poder Executivo Municipal conceder desconto especial, anistia e parcelamento para quitação dos débitos de Água e Esgoto.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do Art.1º da Lei Municipal nº 2.069/2013 - que autoriza Poder Executivo Municipal conceder desconto especial, anistia e parcelamento para quitação dos débitos de Água e Esgoto.

Art. 1º -

§1º - *Todos os interessados terão prazo até o dia 20/12/2013, para providenciar o parcelamento de suas dívidas (Água e Esgoto) junto ao Departamento de Água e Esgoto.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2.013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal